



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.262 DE 21 DE agosto DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contratação de profissional do direito, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços especializados, com o advogado Sr. **Wanderley Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.673.106-34, inscrito na OAB/DF sob o nº 5.966, visando a cobrança corrigida da diferença no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme **MINUTA** do contrato e demais documentação anexa.

Art. 2º - Por força da Cláusula “ad judícia”, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar procuração com o referido profissional, em representação à Municipalidade, para as finalidades ali propostas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006 – 0024 – 3132.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de agosto de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal